



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2020**

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

**1 – OBJETO:**

**1.1. Registro de preço objetivando a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Santa Luzia do Pará.**

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida as ações públicas do Município de Santa Luzia do Pará. O comprometimento com o bem estar da população deste município leva a gestão pública municipal criar condições para oferecer aos mesmos políticas públicas e prestação de serviços que possam favorecer o bem estar da população.

**3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**3.1** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (pneus, câmaras de ar e protetores) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

**3.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo II), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**3.3** - A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

**4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.1.** A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, nas Unidades Básicas de Saúde, unidades escolares, unidades de atendimento da Ass. Social, e sede da Prefeitura Municipal, definidas pela Secretaria de Administração ou pelo Gestor dos Fundos Municipais, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

**4.2** - Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará – Pará;

**4.3** - Caso os Equipamentos e as instalações, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

**4.4** - A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 – DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU 225/75R16		300,000	UNIDADE	0,000	0,00
2	PNEU 175/70R14		720,000	UNIDADE	0,000	0,00
3	PNEU 225/65R16		250,000	UNIDADE	0,000	0,00
4	PNEU 19.5L24 10LONAS		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
5	PNEU 12-16.5 10LONAS		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
6	PNEU 17.5-25 16LONAS		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
7	PNEU 1.400-24 12LONAS		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
8	PNEU 175/70R13		650,000	UNIDADE	0,000	0,00
9	PNEU 175/65R14		650,000	UNIDADE	0,000	0,00
10	PNEU 175/65R15		650,000	UNIDADE	0,000	0,00
11	PNEU 265/65R17		450,000	UNIDADE	0,000	0,00
12	PNEU 7.500-16 DIRECIONAL		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
13	PNEU 7.50-16 BORRACHUDO		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
14	PNEU 1000-20 CONV DIRECIONAL		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
15	PNEU 1000-20 COM BORRACHUDO		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
16	PNEU 1000R20 DIRECIONAL		250,000	UNIDADE	0,000	0,00
17	PNEU 1000R20 BORRACHUDO		250,000	UNIDADE	0,000	0,00
18	PNEU 215/75R17.5 DIRECIONAL		600,000	UNIDADE	0,000	0,00
19	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO		600,000	UNIDADE	0,000	0,00
20	PNEU 275/80R22,5 DIRECIONAL		250,000	UNIDADE	0,000	0,00
21	PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO		250,000	UNIDADE	0,000	0,00
22	CAMARA DE AR 1000R20		250,000	UNIDADE	0,000	0,00
23	CAMARA DE AR KM 24 ARO 24		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
24	CAMARA DE AR 17.5-25		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
25	PNEU 14-9-24		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
26	PNEU 18-4-34		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
					Total :	0,00

6 - DA ENTREGA:

**6.1** - A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração ou Unidade Gestora, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no subitem **6.4**, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

**6.2** - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia do Pará – Pará, para pagamento.

**6.3** - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.



**6.4** - A entrega deverá ser em **até 05 (cinco) dias corridos**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

#### **9 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Materiais Gráficos e Impressos) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

**9.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo IV**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**9.3** - A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

#### **9.4 - REAJUSTES DE PREÇOS:**

**9.4.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**9.4.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**9.4.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

#### **10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**10.1** - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**10.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**10.2.1** - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**10.2.2** - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**10.2.3** - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**10.3** - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

**10.4** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

## **11 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:**

**11.1** - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Materiais Gráficos e Impressos);
- e)** A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Materiais Gráficos e Impressos), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;
- f)** A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraidas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i)** A decretação de falência;
- j)** A dissolução da empresa contratada;
- k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**m)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**n)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

**o)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**12 - PUBLICIDADE:**

**12.1** - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.

**13 - DO FORO:**

**13.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Santa Luzia do Pará/PA, 20/05/2020

---

**Gabriel Brito da Silva**

Pregoeiro Oficial

Autoridades Competentes:

**Edno Alves da Silva**

Prefeito do Município de Santa Luzia do Pará

**Manoel Messias Rebouças de Carvalho**

Secretário Municipal de Saúde

**Francilene Nascimento Farias**

Secretária Municipal de Ass. Social

**Fabiana Lacerda Silva**

Secretária Municipal de Educação

**Jose Valmir De Oliveira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente